Lei n. 181

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 316.847,30 (trezentos dezesseis mil oitocentos quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos), no corrente exercício destinado a regularizar contas provindas do exercício de 1956.

Artigo 2º - O crédito em apreço será coberto com o saldo disponível vindo do exercício anterior, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 7 de dezembro de 1957

D. Dircu Fres
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário